



Cofinanciado pela
União Europeia



REPÚBLICA
PORTUGUESA

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO

**Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial
(SICE)**

Inovação Produtiva – Outros Territórios

05/RPA/2025

30 de julho de 2025



Conteúdo

1. Enquadramento.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Processo de registo	4
4. Procedimento de utilização do registo.....	4



1. Enquadramento

Os incentivos ao investimento empresarial têm desempenhado um papel muito relevante na promoção da competitividade das nossas empresas e no apoio ao financiamento da economia portuguesa nos últimos anos, estimulando a inovação, a criação de valor e a orientação para bens e serviços transacionáveis, contribuindo para uma efetiva subida nas cadeias de valor internacionais.

Considerando os resultados alcançados até ao momento, o foco da política pública e dos fundos europeus deve manter-se nos objetivos de alteração estrutural da economia nacional, reforçando a aposta na inovação, no aumento do valor acrescentado e na internacionalização das empresas portuguesas.

A Deliberação n.º 45/2024/PL, da Comissão Interministerial de Coordenação plenária do Portugal 2030, veio introduzir uma diferenciação positiva a favor dos territórios de baixa densidade nos Sistemas de Incentivos, em particular, na tipologia de intervenção “Inovação Produtiva”, prevista no Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD), adotado pela Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua redação atual, nomeadamente através da publicação de avisos para apresentação de candidaturas específicos.

Complementarmente à publicação do Aviso para apresentação de candidaturas para esses territórios (MPr-2025-9), e tendo em consideração que ainda se encontra em curso a preparação do instrumento financeiro (i.e., linha de crédito financiada por fundos europeus), a combinar com a atribuição de subvenção, para que as empresas localizadas nos restantes territórios possam aceder aos apoios através deste instrumento híbrido, importa garantir as condições que permitam às empresas PME dar início aos respetivos projetos de Inovação Produtiva, através do presente registo do pedido de auxílio, nos termos do previsto no artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual (Regulamento Geral de Isenção por Categoria - RGIC) e no Anexo VII das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional (OAR) Comunicação da Comissão C(2021) 2594.

As operações objeto de pedido de auxílio devem respeitar os enquadramentos europeus aplicáveis e a regulamentação específica nacional, na redação que se encontre em vigor à data de abertura do Aviso para apresentação de candidaturas mencionado no Ponto 4.

2. Objetivo

Para efeitos do cumprimento do artigo 6.º do RGIC, apenas são elegíveis as operações que demonstrem o cumprimento do efeito de incentivo, conforme o definido no n.º 2 do mesmo artigo, e desde que no integral respeito pelo fixado no Acórdão do Tribunal de Justiça Eesti Pagar AS, de 5 de março de 2019.

O registo de pedido de auxílio (RPA) visa garantir, nomeadamente, o cumprimento da condição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do RGIC que determina que as operações devem obrigatoriamente ter uma data de «início dos trabalhos» posterior à data de submissão de candidatura, ou do registo de pedido de auxílio.



Considera-se «Início dos trabalhos», conforme previsto no n.º 23 do artigo 2.º do RGIC, quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos.

3. Processo de registo

O RPA é formalizado para efeitos de definição da data a partir da qual podem ter início os trabalhos associados às operações a candidatar ao SICE – Inovação Produtiva, nos territórios não classificados como de baixa densidade definidos na Deliberação n.º 31/2023/PL, da Comissão Interministerial de Coordenação Plenária do Portugal 2030.

O RPA processa-se com a submissão do formulário eletrónico disponível na [Plataforma de Acesso Simplificado do COMPETE 2030](#), com a seguinte informação:

- a) Identificação, setor de atividade e dimensão da entidade beneficiária;
- b) Descrição da operação e respetivos objetivos, incluindo as datas de início e de conclusão;
- c) Localização dos investimentos da operação;
- d) Lista dos custos da operação / quadro de investimentos;
- e) Forma de apoio e o montante do financiamento público necessário para a operação;
- f) Informação e / ou documentação adicional nos termos estabelecidos nos Anexos VII das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional (OAR) - Comunicação da Comissão C(2021) 2594.

Nessa sequência, o beneficiário recebe um comprovativo digital da receção do RPA.

Este comprovativo não constitui uma vinculação a qualquer decisão de concessão de financiamento.

4. Procedimento de utilização do registo

Após o RPA, deve ser apresentada, pelo candidato que o submeteu, candidatura ao primeiro Aviso para Apresentação de Candidaturas no âmbito da tipologia de intervenção “Inovação Produtiva”, subsequente à data do pedido de auxílio correspondente, respeitando a configuração e o calendário apresentados, sem prejuízo das alterações ou ajustamentos aceites no âmbito de decisão sobre a atribuição de financiamento.

O presente Aviso para RPA é publicado nos sites do COMPETE 2030 (www.compete2030.gov.pt), do Programa Regional do Norte (<https://www.ccdr-n.pt>), do Programa Regional do Centro (<https://centro2030.pt>), do Programa Regional de Lisboa (<https://lisboa.portugal2020.pt/>), do Programa Regional do Alentejo (<https://www.ccdr-a.gov.pt>) e do Programa Regional do Algarve (<https://algarve2020.pt/>).

Para esclarecimentos sobre este RPA podem ser solicitadas informações pelos canais de comunicação de suporte das Linhas dos Fundos.

30 de julho de 2025



Cofinanciado pela
União Europeia



REPÚBLICA
PORTUGUESA

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Temático Inovação e Transição Digital

Alexandra Vilela

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte

António Cunha

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Regional do Centro

Isabel Damasceno

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Regional de Lisboa

Teresa Almeida

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Regional do Alentejo

António Ceia da Silva

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Regional do Algarve

José Apolinário